

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguro-veicular para a frota de 11 (onze) veículos do Município de Nonoai/RS.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro veicular para a frota municipal é essencial para garantir a proteção do patrimônio público contra os riscos financeiros decorrentes de acidentes que causem danos materiais e corporais a terceiros, minimizando os prejuízos para a Administração. Dada a natureza contínua da utilização dos veículos para a prestação de serviços essenciais à população, a ausência de cobertura securitária adequada poderia gerar despesas inesperadas e interrupção das atividades.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **A contratação de seguro veicular**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.



Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifei)**

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;*



*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*  
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*  
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*  
*VI - razão da escolha do contratado;*  
*VII - justificativa de preço;*  
*VIII - autorização da autoridade competente.*  
*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, estabelecida na Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro Historico, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-060, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 04 (três) empresas especializadas, sendo:

**GNP CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 91.618.348/0001-00, estabelecida na Rua Rodolfo Felix Laner, n.º 744, Bairro Cinquentenario, na Cidade de Caxias do Sul-RS, CEP: 95.012-480, que apresentou o valor global de **R\$ 15.166,41** (quinze mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos);

**SG ISOPPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 54.111.418/0001-03, estabelecida na Rua Ernesto Romanus, n.º 140, Bairro America, na Cidade de Joinville, CEP: 89.204-130, que apresentou o valor global de



R\$ 16.244,66 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

**GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, estabelecida na Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro Historico, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-060, que apresentou o valor global de R\$ 11.827,94 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais com noventa e quatro centavos);

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, estabelecida na Rua Av. das Nacoes Unidas, n.º 14261, Bairro Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, CEP: 04.794-000, que apresentou o valor global de R\$ 11.975,20 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do Artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

**0801 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**339039000000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ**  
**RED: 438**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **GENTE SEGURADORA SA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 13 de agosto de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
2901  
Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.08.14  
15:53:41 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



## ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI  
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de seguro-veicular para a frota de 11 (onze) veículos do Município de Nonoai/RS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:





LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO LOTE
<b>LOTE 01</b>						
1	01	1	UN	<b>VEÍCULO: FORD CAMINHAO F-4000 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINS)</b> - ANO/MODELO: 2010/2011 - PLACA: IRQ7022 - CHASSI: 9BFLF479XBB082890	R\$	R\$
	02	1	UN	<b>VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4</b> - ANO/MODELO: 2014/2014 - PLACA: IVL9891 - CHASSI: 9BM693388EB953610	R\$	
	03	1	UN	<b>VEÍCULO: FORD CAMINHAO CARGO 2628 E 6X4</b> - ANO/MODELO: 2011/2011 - PLACA: ISA8059 - CHASSI: 9BFZCEEX1BBB77044	R\$	
	04	1	UN	<b>VEÍCULO: FORD CAMINHAO CARGO 2628 E 6X4</b> - ANO/MODELO: 2010/2011 - PLACA: IRL8486 - CHASSI: 9BFZCEEX8BBB67255	R\$	
	05	1	UN	<b>VEÍCULO: FORD CAMINHAO CARGO 2628 E 6X4</b> - ANO/MODELO: 2011/2011 - PLACA: ISA8044 - CHASSI: 9BFZCEEX4BBB77040	R\$	
	06	1	UN	<b>VEÍCULO: FORD CAMINHAO CARGO 2429 TURBO E5 6X2</b> - ANO/MODELO: 2013/2013 - PLACA: IVA7915 - CHASSI: 9BFYEALE2DBS47912	R\$	
	07	1	UN	<b>VEÍCULO: VOLKSWAGEN CAMINHAO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4</b> - ANO/MODELO: 2021/2022 - PLACA: JAQ4A66 - CHASSI: 953658266NR002541	R\$	
	08	1	UN	<b>VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATEGO 2730 K 6X4(E6)</b> - ANO/MODELO: 2023/2023 - PLACA: JCM3J65 - CHASSI: 9BM951514PB322498	R\$	
	09	1	UN	<b>VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATEGO 2730 K 6X4(E6)</b> - ANO/MODELO: 2024/2025 - PLACA: JCZ3C16 - CHASSI: 9BM951514SB372661	R\$	
	10	1	UN	<b>VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATEGO 2730 K 6X4(E6)</b> - ANO/MODELO: 2024/2025 - PLACA: JCZ3C19 - CHASSI: 9BM951514SB372398	R\$	
	11	1	UN	<b>VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATEGO 2730 K 6X4(E6)</b> - ANO/MODELO: 2024/2025 - PLACA: JCZ3C20 - CHASSI: 9BM951514SB371640	R\$	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						R\$

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.



**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização e o acompanhamento do contrato, serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração e RH, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0801 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**339039000000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ**  
**RED: 438**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de ..... de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato





## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de seguro-veicular para a frota de 11 (onze) veículos do Município de Nonoai/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de seguro veicular para a frota municipal é essencial para garantir a proteção do patrimônio público contra os riscos financeiros decorrentes de acidentes que causem danos materiais e corporais a terceiros, minimizando os prejuízos para a Administração. Dada a natureza contínua da utilização dos veículos para a prestação de serviços essenciais à população, a ausência de cobertura securitária adequada poderia gerar despesas inesperadas e interrupção das atividades. A presente contratação se dará por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição ou urgência devidamente justificadas em processo administrativo específico.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA COBERTURA DO SEGURO REFERENTES AOS VEÍCULOS DA FROTA

##### 3.1. DADOS DOS VEÍCULOS E COBERTURAS (FROTA MUNICIPAL DE NONOAI/RS):

A proposta da seguradora deverá contemplar todos os veículos abaixo:

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios
1	<b>VEÍCULO: FORD CAMINHAO F-4000 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINS)</b> - ANO/MODELO: 2010/2011 - CÓDIGO FIPE: 5040779 - 0Km: Não - PLACA: IRQ7022 - CHASSI: 9BFLF479XBB082890 - QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 - COMBUSTÍVEL: Diesel	<b>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</b> REGIÃO DE RISCO: NONOAI RS - UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA - PROPRIEDADE: Empresa (PJ) - CLASSE BONUS:0	<b>CASCO - NÃO CONTRATADO</b> - DMT 1R - IS R\$ 120.000,00 - DCT 1R - IS R\$ 120.000,00
2	<b>VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4</b> - ANO/MODELO: 2014/2014 - CÓDIGO FIPE: 5092892 - 0Km: Não - PLACA: IVL9891 - CHASSI: 9BM693388EB953610 - QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 - COMBUSTÍVEL: Diesel	<b>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</b> - REGIÃO DE RISCO: NONOAI RS - UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA - PROPRIEDADE: Empresa (PJ) - CLASSE BÔNUS:0	<b>CASCO - NÃO CONTRATADO</b> - DMT 1R - IS R\$ 120.000,00 - DCT 1R - IS R\$ 120.000,00
3	<b>VEÍCULO: FORD CAMINHAO CARGO 2628 E 6X4</b> - ANO/MODELO: 2011/2011 - CÓDIGO FIPE: 5041147 - 0Km: Não - PLACA: ISA8059 - CHASSI: 9BFZCEEX1BBB77044 - QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 - COMBUSTÍVEL: Diesel	<b>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</b> - REGIÃO DE RISCO: NONOAI RS - UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA - PROPRIEDADE: Empresa (PJ) - CLASSE BÔNUS:0	<b>CASCO - NÃO CONTRATADO</b> - DMT 1R - IS R\$ 120.000,00 - DCT 1R - IS R\$ 120.000,00 -
4	<b>VEÍCULO: FORD CAMINHAO CARGO 2628 E 6X4</b>	<b>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</b> - REGIÃO DE RISCO: NONOAI RS	<b>CASCO - NÃO CONTRATADO</b> - DMT 1R - IS R\$ 120.000,00





	<ul style="list-style-type: none"><li>- ANO/MODELO: 2010/2011</li><li>- CÓDIGO FIPE: 5041147</li><li>- 0Km: Não - PLACA: IRL8486</li><li>- CHASSI: 9BFZCEEX8BBB67255</li><li>- QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3</li><li>- COMBUSTÍVEL: Diesel</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA</li><li>- PROPRIEDADE: Empresa (PJ)</li><li>- CLASSE BÔNUS:0</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- DCT 1R - IS R\$ 120.000,00</li></ul>
5	<b>VEÍCULO: FORD CAMINHAO CARGO 2628 E 6X4</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- ANO/MODELO: 2011/2011</li><li>- CÓDIGO FIPE: 5041147</li><li>- 0Km: Não - PLACA: ISA8044</li><li>- CHASSI: 9BFZCEEX4BBB77040</li><li>- QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3</li><li>- COMBUSTÍVEL: Diesel</li></ul>	<b>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- REGIÃO DE RISCO: NONOAI RS</li><li>- UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA - PROPRIEDADE: Empresa (PJ)</li><li>- CLASSE BÔNUS:0</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>CASCO - NÃO CONTRATADO</b></li><li><b>- DMT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li><li><b>- DCT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li></ul>
6	<b>VEÍCULO: FORD CAMINHAO CARGO 2429 TURBO E5 6X2</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- ANO/MODELO: 2013/2013</li><li>- CÓDIGO FIPE: 5041414</li><li>- 0Km: Não - PLACA: IVA7915</li><li>- CHASSI: 9BFYEALE2DBS47912</li><li>- QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3</li><li>- COMBUSTÍVEL: Diesel</li></ul>	<b>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- REGIÃO DE RISCO: NONOAI RS</li><li>- UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA - PROPRIEDADE: Empresa (PJ)</li><li>- CLASSE BÔNUS:0</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>CASCO - NÃO CONTRATADO</b></li><li><b>- DMT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li><li><b>- DCT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li></ul>
7	<b>VEÍCULO: VOLKSWAGEN CAMINHAO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- ANO/MODELO: 2021/2022</li><li>- CÓDIGO FIPE: 5151430</li><li>- 0Km: Não - PLACA: JAQ4A66</li><li>- CHASSI: 953658266NR002541</li><li>- QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3</li><li>- COMBUSTÍVEL: Diesel</li></ul>	<b>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- REGIÃO DE RISCO: NONOAI RS</li><li>- UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA - PROPRIEDADE: Empresa (PJ)</li><li>- CLASSE BÔNUS:0</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>CASCO - NÃO CONTRATADO</b></li><li><b>- DMT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li><li><b>- DCT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li></ul>
8	<b>VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATEGO 2730 K 6X4(E6)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- ANO/MODELO: 2023/2023</li><li>- CÓDIGO FIPE: 5093449</li><li>- 0Km: Não - PLACA: JCM3J65</li><li>- CHASSI: 9BM951514PB322498</li><li>- QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3</li><li>- COMBUSTÍVEL: Diesel</li></ul>	<b>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- REGIÃO DE RISCO: NONOAI RS</li><li>- UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA - PROPRIEDADE: Empresa (PJ)</li><li>- CLASSE BÔNUS:0</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>CASCO - NÃO CONTRATADO</b></li><li><b>- DMT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li><li><b>- DCT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li></ul>
9	<b>VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATEGO 2730 K 6X4(E6)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- ANO/MODELO: 2024/2025</li><li>- CÓDIGO FIPE: 5093449</li><li>- 0Km: Não - PLACA: JCZ3C16</li><li>- CHASSI: 9BM951514SB372661</li><li>- QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3</li><li>- COMBUSTÍVEL: Diesel</li></ul>	<b>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- REGIÃO DE RISCO: NONOAI RS</li><li>- UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA - PROPRIEDADE: Empresa (PJ)</li><li>- CLASSE BÔNUS:0</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>CASCO - NÃO CONTRATADO</b></li><li><b>- DMT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li><li><b>- DCT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li></ul>
10	<b>VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATEGO 2730 K 6X4(E6)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- ANO/MODELO: 2024/2025</li><li>- CÓDIGO FIPE: 5093449</li><li>- 0Km: Não - PLACA: JCZ3C19</li><li>- CHASSI: 9BM951514SB372398</li><li>- QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3</li><li>- COMBUSTÍVEL: Diesel</li></ul>	<b>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- REGIÃO DE RISCO: NONOAI RS</li><li>- UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA - PROPRIEDADE: Empresa (PJ)</li><li>- CLASSE BÔNUS:0</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>CASCO - NÃO CONTRATADO</b></li><li><b>- DMT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li><li><b>- DCT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li></ul>
11	<b>VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHAO ATEGO 2730 K 6X4(E6)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- ANO/MODELO: 2024/2025</li><li>- CÓDIGO FIPE: 5093449</li><li>- 0Km: Não - PLACA: JCZ3C20</li><li>- CHASSI: 9BM951514SB371640</li><li>- QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3</li></ul>	<b>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- REGIÃO DE RISCO: NONOAI RS</li><li>- UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA - PROPRIEDADE: Empresa (PJ)</li><li>- CLASSE BÔNUS:0</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>CASCO - NÃO CONTRATADO</b></li><li><b>- DMT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li><li><b>- DCT 1R - IS R\$ 120.000,00</b></li></ul>





- COMBUSTÍVEL: Diesel

### 3.2. COBERTURAS GERAIS:

<b>ÍNDICE DE COBERTURA</b>	
<b>DMT 1R:</b>	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
<b>DMT 2R:</b>	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
<b>DMT DESAT 1R:</b>	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
<b>DMT DESAT 2R:</b>	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
<b>DCT 1R:</b>	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
<b>DCT 2R:</b>	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
<b>DCT DESAT 1R:</b>	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
<b>DCT DESAT 2R:</b>	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
<b>GU 1R:</b>	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
<b>GU 2R:</b>	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
<b>GU DESAT 1R:</b>	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
<b>GU DESAT 2R:</b>	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
<b>APP C/ DMH:</b>	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
<b>DMO 1R:</b>	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
<b>DMO 2R:</b>	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
<b>CARRO RESERVA</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS</li><li>• CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS</li><li>• CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS</li><li>• CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS</li><li>• CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS</li><li>• CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS</li><li>• CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS</li><li>• CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS</li><li>• CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS</li><li>• CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS</li><li>• CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS</li></ul>	





- CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
- CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
- CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
- CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
- CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
- CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
- CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

#### **PROTEÇÃO A VIDROS**

- DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
- DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
- DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
- DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS – REDE REFERENCIADA

#### **ASSISTÊNCIA 24H**

- COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
- COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
- BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
- BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
- INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
- INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM- REFERENCIADA
- ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
- ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
- COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

#### **ACESSÓRIOS**

- CARROC: CARROCERIA
- EQUIP.: EQUIPAMENTOS
- SOM: SOM
- KIT G: KIT - GÁS

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR**

##### **4.1. Relativos à Qualificação Técnica:**

O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de seguro veicular, mediante:

- a) Registro regular na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do serviço será realizado em cota única à vista, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade dos serviços prestados.

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**



6.1. O prazo de execução e vigência do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 Caso haja renovação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados anualmente, após decorrido o prazo de 12 meses da assinatura do contrato, pela variação da tabela FIPE devidamente comprovado, sendo considerado para efeitos de cálculo final para formalização de termo aditivo o que segue:

- a) Bônus específico de cada veículo;
- b) Será aceita a variação do valor para menor ou maior, conforme tabela FIPE.

## **8. VALOR DE REFERÊNCIA**

8.1. O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de propostas a fornecedores aptos a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

8.2. A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0801 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- 2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 339039000000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ
- RED: 438

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da prestação do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais ficará a cargo do Sec. Adm e RH em exercício.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **11.1. CONTRATANTE**

- a) Fornecer as informações e documentos necessários para a operacionalização dos seguros.
- b) Realizar os pagamentos devidos conforme estabelecido no contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato.



## 11.2. DA CONTRATADA

- a) Garantir a efetividade das coberturas contratadas para todos os veículos da frota.
- b) Disponibilizar canais de atendimento eficientes para sinistros e dúvidas.
- c) Manter a regularidade jurídica e fiscal durante toda a vigência do contrato.
- d) Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.
- e) Promover os devidos ajustes e endossos nas apólices quando houver alteração na frota ou nas condições dos veículos, mediante solicitação da Contratante.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e RH de Nonoai/RS, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada deverá entregar apólice única (frota) por lote, nas quais deverá constar, além da identificação do veículo pela respectiva placa, seu número de chassi, com valores individuais para cada veículo, obedecendo ao descritivo quanto à ordem e características dos mesmos.

12.3. A identificação dos veículos emplacados nas apólices é da forma tradicional.

12.4. Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da empresa contratada (Seguradora), neste caso, o corretor responsável, com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

12.4.1. As apólices deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração, localizada no prédio da Prefeitura.

Nonoai/RS, 31 de julho de 2025.



**Natalie Guerra Vieira**  
Sec. Adm e RH





### ANEXO III

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qtd.	GNP CORRETORA DE SEGUROS LTDA  CNPJ n.º 91.618.348/000 1-00  Valor Unit.	SG ISOPPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA  CNPJ n.º 54.111.418/000 1-03  Valor Unit.	GENTE SEGURADORA SA  CNPJ n.º 90.180.605/000 1-02  Valor Unit.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A  CNPJ n.º 61.074.175/0001- 38  Valor Unit.
01	Contratação de <b>SEGURO-VEICULAR</b> para a frota de 11 (onze) veículos do Município de Nonoai/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	UN	1	R\$ 15.166,41	R\$ 16.244,66	R\$ 11.827,94	R\$ 11.975,20
Valor Médio:				R\$ R\$ 13.803,55			

Nonoai/RS, 31 de julho de 2025.

  
**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

